



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 008/93

SÚMULA : AUTORIZA A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISSQN DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

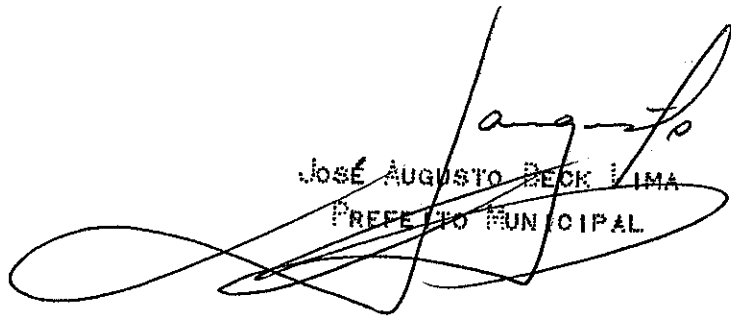
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º OBJETIVANDO TRATAMENTO IQUALITÁRIO AOS HOSPITAIS ESTABELECIDOS NESTA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL-Pr., FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REDUZIR DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA 2% (DOIS POR CENTO), A ALÍQUOTA SOBRE O FATURAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MODELO DE LARANJEIRAS DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A ALÍQUOTA A SER REDUZIDA REFERE-SE AO I.S.S.Q. N. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TERÁ A VALIDADE JÁ NO EXERCÍCIO DE 1993, COMO É FACULTADO PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, POR SE TRATAR DE REDUÇÃO E NÃO MAJORAÇÃO DE IMPOSTOS, TARIFAS E AFINS.

ART. 2º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-Pr., EM 26 DE ABRIL DE 1993.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
PREFEITO MUNICIPAL